



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2017

Jardim-MS, 28 de Março de 2017.

ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016, E INCISO II, DO ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- A Tabela Única que trata o inciso II do Artigo nº 52 da Lei Complementar nº 070/2009, passará a vigorar nos termos em que estabelece a tabela única desta Lei Complementar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de **01/03/2017**.

GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FG-7	Diretor das Unidades de Ensino Municipal	07	R\$ 1.000,00	O exigido para o cargo efetivo
Total		07		